

ANEXO I

Termo de Referência

1. Do Objeto

Prestação de serviços de consultoria técnica especializada, para elaboração e aplicação de metodologia de Revisão Tarifária Periódica, da concessionária do serviço de distribuição de gás canalizado no Estado do Paraná. Envolve a contratação dos seguintes itens:

- 1.1. Elaboração do Plano de Contas e do Manual de Contabilidade Regulatória;**
- 1.2. Manual de Auditoria das Demonstrações Contábeis Regulatórias;**
- 1.3. Elaboração de metodologia e demais procedimentos para as revisões tarifárias periódicas do serviço de distribuição de gás canalizado prestado pela concessionária;**
 - 1.3.1. Avaliação da estrutura tarifária da concessionária e proposta de reformulação;**
 - 1.3.2. Elaboração da metodologia tarifária para revisão e reajustes;**
 - 1.3.3. Elaboração de metodologia, critérios e demais procedimentos a serem utilizados para o levantamento e avaliação da Base de Ativos Regulatória (BAR) e para a formação da Base de Remuneração Regulatória (BRR), tanto para a primeira revisão tarifária, quanto para as demais revisões tarifárias periódicas do serviço de distribuição de gás natural canalizado prestado pela concessionária;**
- 1.4. Elaboração de manual de inspeção e verificação do levantamento e da avaliação da Base de Ativos Regulatória (BAR) e da verificação da formação da Base de Remuneração Regulatória (BRR)**
- 1.5. Capacitação dos servidores da Agepar nas metodologias e métodos elaborados.**
- 1.6. Apoio à conferência do levantamento/laudo/relatório e da avaliação da BAR e BRR para a primeira revisão tarifária, não abrangendo as atividades indelegáveis.**
- 1.7. Aplicação da metodologia tarifária e dos demais procedimentos para a primeira revisão tarifária do serviço de distribuição de gás natural canalizado prestado pela concessionária.**

2. Especificações Técnicas

São tarefas permanentes a serem desenvolvidas pela contratada durante a execução do serviço: monitoramento permanente do cumprimento do cronograma de trabalho; propostas de possíveis adequações ao cronograma; participação em reuniões com a Agepar e os agentes; discussões periódicas e apresentação de resultados parciais

à Agepar; disponibilidade, a qualquer momento, de interlocutores da contratada com poder de decisão, envolvidos no processo e com competência para solucionar divergências que surjam durante o trabalho.

2.1. Plano de Trabalho

O plano de trabalho deve conter, minimamente:

- a) Descrição geral das atividades e entregas associadas;
- b) Cronograma da execução dos serviços;
- c) A metodologia e a organização do trabalho, de acordo com os conceitos técnicos que garantam a execução do projeto dentro dos padrões de qualidade;
- d) Os prazos necessários para a realização das entregas com a qualidade especificada.

A contratada deverá apresentar Plano de Trabalho aos futuros gestores e fiscais do contrato consonante com o objeto do escopo do Termo de Referência e uma visão em detalhes nos seguintes aspectos:

1. Descrição geral: escopo detalhado dos serviços a serem desenvolvidos;
2. Metodologia de trabalho: metodologia e atividades específicas a serem aplicadas para cada um dos serviços em suas diferentes fases;
3. Organização: o tópico deverá, no mínimo, apontar o cronograma de desenvolvimento dos trabalhos, informando: os prazos de início e fim de cada evento e suas respectivas interferências entre si; atividades a serem desenvolvidas; os relatórios a serem entregues, com seus conteúdos e prazos de entrega;
4. Cronograma físico financeiro para execução dos trabalhos.

2.2. Descrição e caracterização do objeto

O objeto desse processo de contratação exige, da empresa de consultoria/entidade a ser contratada, expertise em assuntos regulatórios, inclusive em aspectos relativos à análise dos impactos regulatórios, na área econômico-financeira de empresas estatais, concessionárias de serviços públicos e órgãos reguladores a nível nacional ou internacional e de aspectos da Engenharia da Distribuição de Gás essenciais ao desenvolvimento da metodologia de levantamento e de avaliação da BAR e BRR, no que concerne: às obras civis que façam parte da BAR, a todas as técnicas envolvidas na implantação e na manutenção (avaliação da depreciação técnica e definição do método de depreciação aplicável) das tubulações das redes de distribuição de gás, a todas as técnicas envolvidas na implantação e na manutenção (avaliação da depreciação técnica e definição do método de depreciação aplicável) de todas as estações de gás, medidores e conjuntos de regulagem e medição, estações de odorização e demais sistemas operativos e equipamentos que fazem parte do complexo da rede de distribuição de gás, bem como no que concerne à mecânica dos fluidos para a avaliação e metodologia para o tratamento de perdas de gás.

A criação/proposição dos indicadores, bem como, as avaliações e cálculos objetos do Termo de Referência deverão obrigatoriamente ser referenciados – e as referências devidamente identificadas – em bibliografias de elevado reconhecimento científico e em normas técnicas aplicáveis e vigentes (ABNT, ISO ou internacionais).

A seguir são apresentados maiores detalhes acerca dos produtos a serem entregues, de acordo com o objeto desta contratação.

2.2.1. Estudos de Impacto Regulatório

As modificações regulatórias propostas devem ser precedidas de estudos dos métodos e metodologias, estarem em concordância com o contrato e seus aditivos, devem também ser precedidos de análises de impacto regulatório – (AIR), nos termos do art. 42, §3º da LC 222/2020, de acordo minimamente com o manual “Diretrizes gerais e guia orientativo para elaboração de análise de impacto regulatório – AIR”, do governo federal, ou de acordo com regulamento próprio eventualmente editado pela agência. O cabimento ou o não cabimento de se proceder à AIR ou de se proceder apenas à Nota Técnica deve ser justificado e fundamentado pela contratada.

Para a proposta de metodologia da BAR/BRR deve-se estudar a relação, onde couber, entre o conteúdo apresentado e os princípios econômicos de consistência, equidade, flexibilidade, proporcionalidade, eficiência e sustentabilidade econômica, gerando-se o relatório do estudo juntamente ao relatório do produto.

2.2.2. Elaboração do Plano de Contas e do Manual de Contabilidade Regulatória

O Plano de Contas Regulatório para o serviço de distribuição de gás canalizado comporá o Manual de Contabilidade Regulatória. O documento consiste em auxílio na definição e aplicação das regras da Contabilidade Regulatória a ser utilizada pelo prestador de serviço público delegado para registro e apresentação dos dados contábeis e econômico-financeiros.

Para que o Órgão Regulador possa realizar de forma efetiva a fiscalização contábil e econômico-financeira e subsidiar os procedimentos de revisão e reajustes tarifários da concessionária, é imprescindível a definição de um Plano de Contas específico para a prestação dos serviços de distribuição de gás canalizado.

Nesse contexto, faz-se necessário que seja avaliada a adequação do atual Plano de Contas da empresa à proposta de uma Contabilidade Regulatória para o setor de distribuição do gás.

A elaboração será baseada nas novas metodologias e estruturas. O Plano de Contas Contábil Regulatório que será observado pela concessionária disporá as respectivas diretrizes gerais e contábeis, elenco de contas e técnicas de funcionamento das mesmas.

O Manual de Contabilidade Regulatória conterà a conceituação e descrição detalhada das contas para atendimento das necessidades relativas ao preço da tarifa, implementando controle dos bens concedidos no Balanço Patrimonial.

O Plano de Contas contemplará contas específicas para segregação dos custos, despesas e investimentos por segmentos.

Além do mais, o Plano de Contas Regulatório deverá conter:

- Estrutura do código contábil;
- Dimensionamento do código contábil e distribuição dos campos;
- Funções dos campos e quantidade de dígitos.

A identificação de custos e despesas e a sua adequada alocação ao custo dos serviços prestados é de fundamental importância e essencial ao melhor dimensionamento dos custos totais e, por consequência, das receitas requeridas associadas à prestação do serviço de distribuição de gás canalizado. A fim de evitar a concessão de subsídios cruzados injustificados ou, ainda, a adoção de uma estrutura tarifária não isonômica, torna-se necessária a definição de critérios e procedimentos a serem observados na contabilização e alocação de custos ou despesas pela empresa prestadora dos serviços de distribuição de gás canalizado.

O Plano de Contas observará as práticas estabelecidas pela lei das Sociedades por Ações, pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Tanto o Plano de Contas quanto o Manual de Contabilidade Regulatória devem:

- I. Padronizar os procedimentos contábeis adotados pelos prestadores de serviço, permitindo o controle e o acompanhamento das respectivas atividades, pela AGEPAR;
- II. Atender aos preceitos da legislação societária brasileira, além da legislação específica do serviço público de gás e do ordenamento jurídico e societário, bem como a plena observância dos princípios fundamentais de contabilidade, contribuindo para a avaliação do equilíbrio econômico-financeiro da concessão;
- III. Permitir a elaboração das demonstrações contábeis e correspondentes notas explicativas, do relatório da administração e das informações complementares que necessitem para atendimento da legislação aplicável ao setor de distribuição de gás canalizado;
- IV. Evidenciar as Demonstrações Contábeis em modelo padronizado, permitindo a comparabilidade do desempenho econômico-financeiro entre as empresas, bem como dos órgãos reguladores;
- V. Permitir análise do equilíbrio econômico e financeiro da concessão;
- VI. Permitir o reconhecimento contábil de naturezas regulatórias específicas, tais como, o registro da variação nos ativos e passivos regulatórios decorrentes dos custos não gerenciáveis em relação ao último reajuste tarifário anual até que se proceda o novo reajuste;

O Manual de Contabilidade Regulatória consiste na definição, implementação e na aplicação das regras da Contabilidade Regulatória aplicada à Regulação e Demonstrações contábeis Regulatórias a serem utilizadas pelos prestadores de serviço, devendo ser elaborado com a finalidade de fornecer ao regulador as informações referentes às atividades reguladas no Estado do Paraná, pela Agepar. Pelo fato de referir-se às

atividades reguladas, o mesmo fornecerá informações mais específicas do que as geralmente exigidas por lei.

A Contabilidade Regulatória orientará através de um roteiro a elaboração e a periodicidade e forma de divulgação de informações operacionais, contábeis, econômico-financeiras e de planejamento de interesse da atividade de regulação econômica, incluindo-se aqui aspectos relacionados às notas explicativas.

Os modelos das demonstrações contábeis, econômico-financeiras e de planos de expansão/investimentos a serem utilizados para evidenciação de informações periódicas pela Concessionária serão apresentados no manual de Contabilidade Regulatória;

Além dos pontos acima, serão definidos indicadores contábeis e econômico-financeiros a serem acompanhados a partir das informações produzidas pela Contabilidade Regulatória;

O Manual de Controle Patrimonial, item este que deverá estar incluso no Manual de Contabilidade Regulatória, será elaborado utilizando-se codificações específicas, bem como observando as especificações e instruções de elaboração e envio de relatórios periódicos, e atendendo o Manual de Contabilidade Regulatória. Faz-se necessária a padronização dos procedimentos de controle patrimonial adotados para o segmento de gás, permitindo a fiscalização e o monitoramento das atividades de distribuição de gás canalizado. Permitir uma adequada avaliação patrimonial é imprescindível para atendimento das necessidades de valoração dos bens e instalações dos ativos reversíveis. Neste sentido, o **Controle da Base de Remuneração Regulatória – BRR**, deverá prever e respeitar critérios, tais como:

- I. Elegibilidade,
- II. Onerosidade,
- III. Índice de Aproveitamento e
- IV. Custos Adicionais Registro dos ativos decorrentes de diferimentos tarifários; e
- V. Registro no Balanço Patrimonial da parcela do valor total do Ativo Operacional construído, que possua vida útil superior ao prazo contratual.

A Contabilidade Regulatória a ser desenvolvida deverá contemplar a definição/fixação de parâmetros/procedimentos aplicáveis à avaliação de elementos patrimoniais e itens de resultado, de modo a assegurar a consistência e uniformidade nos valores lançados nos relatórios gerenciais a serem gerados para fins regulatórios.

A informação da Contabilidade Regulatória deve satisfazer, entre outros, as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, objetividade, essencialidade, verificabilidade, utilidade, integridade, comparabilidade, suficiência, relevância, neutralidade, tempestividade, clareza e sistematização.

Trata-se de um Manual que visa o atendimento das necessidades regulatórias relacionadas aos aspectos econômicos, financeiros e contábeis.

O Manual de Contabilidade Regulatória deverá conter a conceituação e a forma de movimentação das contas relacionadas com o prestador de serviço.

Diante disso, a contabilidade regulatória visa a melhoria da transparência dos processos de regulação existentes, considerando as contas regulatórias como base

regular, uniforme, consistente e objetiva de informação do regulado, além de propiciar maior nível de *accountability* nas atividades e ações tanto do Regulador quanto das empresas reguladas.

Esse trabalho será desenvolvido de acordo com as etapas abaixo, que finalizará com a entrega final do Manual de Contabilidade Regulatória:

2.2.2.1. Diagnóstico do sistema contábil e patrimonial da Concessionária

A análise do sistema contábil utilizado pela empresa prestadora dos serviços contemplará os seguintes aspectos específicos, dentre outros necessários ao diagnóstico:

- a) Descrição e análise das características qualitativas do Plano de Contas adotado pela Concessionária, com avaliação do nível de detalhamento e desagregação que venha a ser identificado na contabilização de elementos patrimoniais, de receitas e de despesas;
- b) Descrição e análise qualitativa das metodologias e critérios de mensuração e evidenciação de elementos patrimoniais e de resultado atualmente adotados pela Concessionária;
- c) Descrição e análise qualitativa dos critérios e procedimentos de rateio e alocação dos custos ou despesas, atualmente utilizados pela Concessionária;
- d) Descrição e avaliação do nível ou grau de agregação e desagregação dos relatórios contábeis e econômico-financeiros elaborados periodicamente pela Concessionária;
- e) Descrição e análise qualitativa da metodologia e das respectivas taxas de amortização/depreciação atualmente utilizadas pela Concessionária;
- f) Descrição e análise das características qualitativas dos sistemas eletrônicos de registro e gerenciamento das informações contábeis e econômico-financeiras empregados atualmente pela Concessionária;
- g) Análise qualitativa da adequação e efetividade dos sistemas de controle interno e de gerenciamento de riscos da Concessionária.

Nessa etapa o trabalho visa à realização de um mapeamento qualitativo do atual sistema contábil e de gerenciamento utilizado pela empresa prestadora dos serviços de gás, identificando os aspectos gerais e específicos, os quais serão ponto de partida para a elaboração da proposta do Manual de Contabilidade Regulatória que atenderá às necessidades e demandas próprias da atividade de regulação.

2.2.2.2. Desenvolvimento das regras de contabilidade regulatória contendo Manual de Controle Patrimonial

Nessa etapa a empresa Contratada elaborará estudos preliminares e apresentará um Projeto de Execução dos trabalhos para instituição de uma proposta de Manual de Contabilidade Regulatória que será utilizado para o registro, apresentação e divulgação de informações contábeis, econômico-financeiras e operacionais da Concessionária.

A instituição do Manual de Controle Patrimonial atenderá a necessidade de controle do cadastro e das movimentações dos bens e instalações do setor de gás pelas concessionárias, permissionárias, autorizadas e pelo Órgão Regulador, para

acompanhamento patrimonial e avaliação dos ativos em serviços outorgados de gás, tanto para fins tarifários como para fins de reversão.

A execução desta etapa contempla a elaboração do Projeto de Execução dos trabalhos referente à proposta do Manual de Contabilidade Regulatória, contendo os seguintes requisitos mínimos:

- a) Prefácio;
- b) Sumário;
- c) Introdução, incluindo um breve resumo das especificidades do serviço público de gás no Paraná e teorias acerca da importância da implementação da Contabilidade Regulatória;
- d) Premissas e objetivos do Plano de Contas Regulatório;
- e) Conceitos, fundamentos e aplicabilidade do Plano de Contas Regulatório;
- f) Estudo e análise de temas atuais, no contexto da contabilidade regulatória, da área regulatória do setor de gás nacional, com ênfase no Paraná;
- g) Análise da necessidade de informações próprias da atividade de regulação econômica, com ênfase na produção periódica de informações úteis aos processos de fiscalização financeira, estudos econômicos e revisão tarifária;

2.2.2.3. Apresentação da proposta preliminar do Manual de Contabilidade Regulatória

Nesta etapa a empresa Contratada deverá apresentar a proposta preliminar do Manual de Contabilidade Regulatória, que disponha, no mínimo, sobre:

- a) Elencos e códigos das contas contábeis/plano de contas, com a descrição de seu conteúdo e função;
- b) Metodologia e critérios de reconhecimento, mensuração e evidenciação de elementos patrimoniais e de itens de resultado;
- c) Forma de lançamento e registro dos fatos contábeis nas contas patrimoniais e de resultado;
- d) Procedimentos e parâmetros aplicáveis à contabilidade de custos da empresa regulada, orientadores do registro, do rateio e da alocação dos custos e despesas incorridos na prestação dos serviços objeto da regulação, por tipo de serviço;
- e) Identificação dos eventuais pontos de conflito entre os parâmetros e as diretrizes fixados pela Contabilidade Regulatória e as normas de contabilidade, bem como dos critérios para resolução destes conflitos;
- f) Composição da Base de Ativos Regulatória e da Base de Remuneração Regulatória, parâmetros aplicáveis ao seu reconhecimento ou exclusão, mensuração, evidenciação e depreciação/amortização;
- g) Apresentar de forma clara os ajustes nos procedimentos de registro contábil dos atos e fatos administrativos relevantes para a regulação econômica no setor de gás, bem como nas posteriores elaboração e apresentação dos correspondentes

demonstrativos financeiros, indicando a criação e introdução de novos procedimentos e demonstrativos julgados necessários;

- h) Proposta de um conjunto de indicadores contábeis, econômico-financeiros e operacionais de interesse da atividade de regulação econômica;
- i) Proposta de um modelo de informação referente aos planos de expansão, segregando as informações por região e microrregião de atuação da empresa concessionária e por tipo de serviço;
- j) Proposta de um modelo de informação referente as projeções econômico-financeiras, considerando, em especial, os fluxos de caixa e resultados projetados;
- k) Proposta de sistemática prestação periódica de informações pela concessionária dos serviços públicos de gás ao órgão Regulador, com base na Contabilidade Regulatória estruturada, incluindo relatórios contábeis regulatórios e financeiros a serem elaborados pelo prestador dos serviços regulados, com definição da periodicidade de sua elaboração e divulgação;
- l) Proposta e modelos dos demonstrativos contábeis, econômico-financeiros e operacionais a serem elaborados pela Concessionária, sua forma e periodicidade de apresentação;

2.2.3. Manual de Auditoria das Demonstrações Contábeis Regulatórias

A elaboração do manual de orientação dos trabalhos de auditoria das demonstrações contábeis regulatórias tratará de temas como ativos e passivos regulatórios, obrigações vinculadas ao serviço público, ativo imobilizado e intangível, custos e despesas operacionais regulatórias e demais pontos e contas relacionadas à contabilidade e auditoria das demonstrações regulatórias. Além disso, o manual deve conter procedimentos para os seguintes itens de auditoria: conduta profissional, planejamento, procedimentos e técnicas, critérios, papéis de trabalho/documentação/testes realizados, relevância, fraude e erro, parecer e relatório de auditoria.

As rubricas contábeis serão objeto de análise do auditor que atentar-se o comportamento dos gastos está em conformidade com as práticas contábeis aceitas, procedimento este que estará descrito no referido manual e relatado no relatório de auditoria emitido por empresa de auditoria independente registrada na CVM. Ressalta-se a importância na qualidade da informação contábil visto que é insumo para as análises da AGEPAR na formação tarifária.

2.2.4. Elaboração de metodologia e demais procedimentos para as revisões tarifárias periódicas do serviço de distribuição de gás canalizado prestado pela concessionária;

As principais atividades consistem na análise, revisão e cálculos das metodologias previstas no contrato e seus aditivos, bem como análise, avaliação e conciliação dos valores apresentados pela concessionária com vistas às Revisões Tarifárias Periódicas para o serviço de distribuição do gás canalizado.

As modificações regulatórias propostas devem ser precedidas de estudos dos métodos e metodologias, estarem em concordância com o contrato e seus aditivos, devem também ser precedidos de análises de impacto regulatório – (AIR), nos termos do art. 42, §3º da LC 222/2020, de acordo minimamente com o manual “Diretrizes gerais e guia orientativo para elaboração de análise de impacto regulatório – AIR”, do governo federal, ou de acordo com regulamento próprio eventualmente editado pela agência. O cabimento ou o não cabimento de se proceder à AIR ou de se proceder apenas à Nota Técnica deve ser justificado e fundamentado pela contratada

Espera-se ainda o efetivo apoio nos cálculos, procedimentos operacionais, elaboração das Notas Técnicas e na realização das consultas, audiências públicas ou procedimentos equivalentes, acerca das metodologias em si ou dos resultados produzidos a partir destas consultas ou audiências que serão considerados nas decisões acerca das tarifas de equilíbrio a serem aprovadas pela Agência para o próximo ciclo tarifário, compreendendo os itens relacionados no Contrato de Concessão, Termos Aditivos, seus anexos e fórmula paramétrica utilizada para a revisão da margem de distribuição bruta (MB):

MB= CCP+COP+DEP+AJ+PR+RM

Margem de Distribuição Bruta = Custo do Capital + Custo Operacional + Depreciação + ajustes + aumento de produtividade + reserva de modernização.

Para o processo de revisão e elaboração de metodologias devem ser considerados todo os itens e parcelas da Margem de Distribuição Bruta, do Custo de Capital, do Custo Operacional e demais parcelas constituintes da Fórmula Paramétrica, bem como, métricas para planejamento e acompanhamento de volume de gás distribuído.

A CONTRATADA, junto ao documento com o conteúdo da metodologia proposta da RTP, deverá elaborar relatório de estudo de caso teste da aplicação da metodologia proposta, com dados reais ou fictícios, acompanhado de respectiva planilha eletrônica em formato excel com fórmulas e vinculações pertinentes, com apresentação do material para a equipe de gestão e fiscalização do contrato (e convidados, a critério desses).

Os trabalhos serão desenvolvidos nas etapas descritas a seguir.

2.2.4.1. Avaliação da estrutura tarifária da concessionária e proposta de reformulação

Há necessidade do cálculo de tarifas para os serviços, a fim de verificar a consistência da cobrança com os custos da expansão dos serviços. Para isso, a consultoria deverá considerar, na execução dessa atividade, as melhores práticas nacionais e internacionais em estruturação tarifária. Este produto deve abordar os seguintes tópicos:

- a) Levantamento das melhores práticas internacionais e nacional: Resenha do marco teórico que fundamenta a formulação de estrutura tarifária e estudo de casos aplicados em condições similares do Brasil;
- b) Diagnóstico de possíveis distorções na estrutura tarifária atual: Análise das vantagens e desvantagens da estrutura vigente e identificação de existência de possíveis distorções, conforme previsto no contrato;

- c) A proposta e avaliação de estruturas tarifárias alternativas devem considerar sempre que possível o **Novo Mercado do Gas**;
- d) A proposta e avaliação de estruturas tarifárias devem considerar o **estudo das perdas de gás na etapa de distribuição do gás canalizado**. Propor método e critérios para definição e medição da parcela “DP = diferenças com perdas de gás” do Custo Operacional (COP);
- e) Cálculo das tarifas baseadas na nova estrutura tarifária e nova metodologia;
- f) Definição de tarifa para o ciclo tarifário;
- g) Cálculo de desequilíbrios passados existentes relacionados ao equilíbrio econômico financeiro. Para o atendimento deste item é requerido:
 - I. Listar eventos de desequilíbrios;
 - II. Apontar os méritos, de acordo com a matriz de risco do contrato;
 - III. Apontar e calcular os efeitos de cada evento de desequilíbrio;
 - IV. Apresentar as formas de reequilíbrio.
- h) Proposição de cenários para a aplicação da tarifa, visando a modicidade tarifária e o equilíbrio do sistema;

Desenvolver, operacionalizar e transferir um modelo econômico-financeiro transparente para determinação do nível tarifário de equilíbrio e da receita requerida no ciclo tarifário seguinte, que permita simular diferentes cenários relativos aos componentes da fórmula do preço de equilíbrio.

2.2.4.2. Elaboração da metodologia tarifária para revisão e reajustes

O Regulamento Tarifário Consolidado define os proveitos permitidos das empresas reguladas do setor a recuperar pelas tarifas, a estrutura tarifária, os procedimentos de fixação, alteração e publicitação das tarifas e as obrigações em matéria de prestação de informações para a AGEPAR.

Os preços das tarifas em cada atividade serão determinados para que a sua estrutura seja, por um lado, aderente à estrutura de todos os custos, como por exemplo, os marginais ou incrementais, e por outro, que os proveitos permitidos em cada atividade sejam recuperados.

Os proveitos permitidos das atividades reguladas são determinados para transmitir às empresas reguladas os sinais de uma gestão economicamente eficiente.

Deverão ser consideradas ainda as possibilidades ou necessidades de:

- a) Analisar os padrões de qualidade dos serviços prestados pela Concessionária, observados nos últimos quatro anos com base em um conjunto de indicadores relevantes, com justificativas para a escolha dos indicadores apresentados, além dos de uso corrente. por ex.: (qualidade do produto final, qualidade de operação e manutenção, eficácia na resolução de problemas e relacionamento com usuário). Os indicadores de qualidade de operação e de manutenção deverão levar em conta conceitos da mecânica do fluido no processo de distribuição, do funcionamento e da mecânica de todos os equipamentos envolvidos no complexo dos sistemas operativos da rede de distribuição de gás, como exemplo a odorização e a cromatografia. Ademais, a criação/proposição desses

indicadores deverão obrigatoriamente ser referenciados – e as referências devidamente identificadas – em bibliografias de elevado reconhecimento científico e em normas técnicas aplicáveis e vigentes (ABNT, ISO ou internacionais);

b) Realizar estudos de benchmark sobre a qualidade dos serviços prestados pela Concessionárias;

2.2.4.3. Elaboração de metodologia, critérios e demais procedimentos a serem utilizados para o levantamento e avaliação da Base de Ativos Regulatória (BAR) e para a formação da Base de Remuneração Regulatória (BRR), tanto para a primeira revisão tarifária, quanto para as demais revisões tarifárias periódicas do serviço de distribuição de gás natural canalizado prestado pela concessionária.

Trata-se da elaboração da metodologia, dos critérios e procedimentos para a identificação, levantamento e avaliação da Base de Ativos Regulatória e para a formação da Base de Remuneração Regulatória do serviço de distribuição de gás canalizado do Estado do Paraná.

Espera-se ainda o efetivo apoio na elaboração das Notas Técnicas e na realização das consultas, audiências públicas ou procedimentos equivalentes, acerca das metodologias em si ou dos resultados produzidos a partir destas consultas ou audiências. Deve-se estudar a relação, onde couber, entre o conteúdo apresentado e os princípios econômicos de consistência, equidade, flexibilidade, proporcionalidade, eficiência e sustentabilidade econômica, gerando-se o relatório do estudo juntamente ao relatório do produto.

Esta metodologia, os critérios e procedimentos para a formação da Base de Remuneração Regulatória são de fundamental importância para a transparência dos procedimentos aplicáveis. Portanto, como parte do Objeto deste termo de referência, tem-se a elaboração de metodologia para a formação da Base de Remuneração Regulatória, tanto para a primeira revisão tarifária, quanto para as demais revisões tarifárias periódicas.

A elaboração da metodologia e critérios para a formação da Base de Remuneração Regulatória exige da empresa/entidade conhecimento em assuntos regulatórios e de gestão patrimonial em equipamentos de distribuição de gás canalizado, tanto no que concerne a aspectos da engenharia da distribuição de gás, quanto em aspectos relativos à área econômico-financeira de empresas estatais, concessionárias de serviços públicos e órgãos reguladores a nível nacional ou internacional.

A proposta de metodologia da BAR e BRR a ser apresentada pela CONTRATADA deverá conter categorização dos ativos em grupos de afinidade/utilidade - por exemplo: terrenos, servidões de passagem, tubulações (“rede de distribuição e ramais” ou “linhas tronco, ramais secundários e zonas de bloqueio”) e acessórios operacionais (medidores, válvulas e afins), estações (odorização e outras de uso definido) e edificações afins, edificações (operacionais e administrativas), sistemas operativos (segurança, monitoramento e outros), móveis, veículos (operacionais e administrativos), material de informática e softwares, equipamentos (operacionais e administrativos), ativos de obras civis e benfeitorias, etc...- com o devido detalhamento dos itens em cada categoria, respectivos critérios de elegibilidade e parâmetros afins no que couber, respeitando-se a realidade paranaense.

A CONTRATADA, junto ao documento com o conteúdo da metodologia proposta da BAR e BRR, deverá elaborar relatório de estudo de caso teste da aplicação da metodologia proposta, com dados reais ou fictícios, contemplando, no mínimo, uma unidade de ativo por categoria, acompanhado de respectiva planilha eletrônica em formato excel com fórmulas e vinculações pertinentes, com apresentação formal do material para a equipe de gestão e fiscalização do contrato (e convidados, a critério desses).

2.2.5. Elaboração de manual de inspeção e verificação do levantamento e da avaliação da Base de Ativos Regulatória (BAR) e da verificação da formação da Base de Remuneração Regulatória (BRR)

Trata-se da elaboração de um manual dispondo de metodologia, métodos, critérios e procedimentos para nortear a inspeção e a verificação de cada uma das etapas dos processos envolvidos no levantamento e na avaliação da Base de Ativos Regulatória e para nortear a verificação da formação da Base de Remuneração Regulatória, a fim de procedimentar o processo de validação, por esta Agepar, do levantamento e da avaliação da BAR e validação da formação da BRR que, por sua vez, deverá ser realizada de acordo com a metodologia proposta no Objeto 1.3 e homologada por esta Agepar, respeitando-se os dispositivos aplicáveis e elegíveis de mecanismos de consulta pública.

Um dos elementos fundamentais para a regulação da prestação de serviços públicos delegados é a base de ativos das concessionárias e a identificação desses ativos é um instrumento importante para a regulação econômico-financeira e operacional. Portanto, a verificação do levantamento e da avaliação de ativos em operação, visa garantir que somente sejam incluídos ativos relacionados com a prestação dos serviços, e que a depreciação tenha sido calculada adequadamente.

As concessões devem ser revisitadas periodicamente com o objetivo de verificar o seu equilíbrio econômico e financeiro. Para que seja possível aferir o correto equilíbrio, é imprescindível que seja realizado o levantamento da BAR e a formação da BRR, bem como sua verificação e validação, para garantir que somente sejam incluídos na BRR aqueles ativos relacionados com a prestação do serviço, cuja depreciação tenha sido calculada adequadamente, além da verificação de outros itens, tais como a conciliação física e contábil, etc. Logo, para fins do processo de revisão tarifária periódica da concessionária de gás canalizado, a validação do levantamento e da avaliação de ativos é atividade fundamental na definição da remuneração adequada para o prestador de serviço de distribuição de gás canalizado e de preços justos para os usuários do serviço.

Para a execução desta etapa, portanto, os trabalhos a serem executados deverão respeitar os princípios estabelecidos na resolução Agepar que disciplinará a metodologia, critérios e demais procedimentos para o levantamento da BAR e formação da BRR que, por sua vez, tratar-se-á do produto do Objeto 1.3.3, homologado por esta Agência Reguladora, respeitando-se os dispositivos aplicáveis e elegíveis de mecanismos de consulta pública.

A elaboração deste manual exige da empresa/entidade conhecimento em assuntos regulatórios e de gestão patrimonial em equipamentos de distribuição de gás canalizado, tanto no que concerne a aspectos da engenharia da distribuição de gás, quanto em aspectos relativos à área econômico-financeira de empresas estatais, concessionárias de serviços públicos e órgãos reguladores a nível nacional ou internacional.

A CONTRATADA, junto ao documento com o conteúdo do Manual proposto, deverá elaborar relatório de estudo de caso teste da aplicação do Manual, com dados reais ou fictícios, contemplando, no mínimo, uma unidade de ativo por categoria, acompanhado de respectiva planilha eletrônica em formato excel com fórmulas e vinculações pertinentes, com apresentação formal do material para a equipe de gestão e fiscalização do contrato (e convidados, a critério desses).

2.2.6. Capacitação dos servidores da Agepar nas metodologias e métodos elaborados

Objetivando a qualificação do corpo técnico da AGEPAR ao longo do período de duração do contrato, deverão ser ministrados cursos de qualificação executiva de servidores da AGEPAR, em contabilidade regulatória, regulação, gestão econômico-financeira de contratos de concessão (revisão ordinária e extraordinária e reajuste tarifário) para a área de gás canalizado, além de outros temas conectados com as inovações que serão sugeridas pelo executor dos serviços.

O programa deverá prever no mínimo 120 horas-aula de capacitação, distribuídas ao longo do prazo de execução ou de vigência do contrato (a critério do Plano de Trabalho a ser apresentado e homologado), envolvendo até 20 participantes, sendo obrigatória a emissão de certificado de conclusão. Todo o material a ser utilizado nas capacitações deverá ser produzido às expensas da contratada, e disponibilizado para a Agepar, em formatos editáveis Microsoft Excel / Microsoft Word / Microsoft PowerPoint e PDF Pesquisável. Todo o material utilizado nas capacitações e disponibilizados para a Agepar poderão ser utilizados por outros servidores da AGEPAR, ou a quem ela determinar.

O programa abrangerá, além da capacitação em relação a todos os produtos desenvolvidos relacionados ao Objeto do contrato, aspectos teóricos e aplicados relacionados, minimamente, aos seguintes assuntos:

- a) Introdução à Regulação e seus conceitos básicos voltadas para o gás canalizado, novo mercado de gás e políticas públicas;
- b) Mecanismos de Movimentação Tarifária (Revisões e Reajustes);
- c) Estabelecimento dos Custos Operacionais Eficientes
- d) Mecanismos de Compartilhamento de Eficiência (Fator X) e de Qualidade (Fator Q);
- e) Tratamento dos Investimentos;
- f) Definição da Remuneração do Capital;
- g) Definição da Estrutura Ótima de Capital (EOC);
- h) Base de Ativos Regulatória (BAR) e Base de Remuneração Regulatória (BRR);
- i) Definição do Método de Reposição do Capital (ou Quota de Reintegração);
- j) Tratamento de Ativos não Onerosos;
- k) Tratamento Regulatório das Perdas Técnicas e Não Técnicas;
- l) Definição da Inadimplência Regulatória;

- m) Definição de Estrutura Tarifária;
- n) Contabilidade Regulatória;
- o) Definição de regras e procedimentos para Revisões Extraordinárias, contendo critérios métricos com possibilidade de inclusão de novos fatores externalizantes.

Além dos citados eventos, a consultoria deverá desenvolver seus trabalhos de forma metodologicamente articulada, a fim de viabilizar a permanente transferência de conhecimentos e *know how* aos servidores da AGEPAR.

Os custos decorrentes da atividade de Capacitação Técnica deverão estar incluídos nos preços dos demais produtos a serem entregues.

O programa de capacitação deverá ser realizado em Curitiba, com local a ser definido em discussão entre contratada e contratante, às expensas da contratada.

2.2.7. Apoio à conferência do levantamento/laudo/relatório e da avaliação da BAR e BRR para a primeira revisão tarifária, não abrangendo as atividades indelegáveis.

Consiste nas atividades de apoio necessárias à verificação do levantamento e da avaliação da BAR e verificação da formação da BRR, da Concessionária de Distribuição de Gás Canalizado no Estado do Paraná sob a fiscalização e regulação da Agepar, segundo os procedimentos estabelecidos no produto do Objeto 1.4, tendo como base a metodologia produto do Objeto 1.3.3, homologados por esta Agência Reguladora, respeitando-se os dispositivos aplicáveis e elegíveis de mecanismos de consulta pública, no âmbito da primeira revisão tarifária do serviço de distribuição de gás canalizado.

Um dos elementos fundamentais para a regulação da prestação de serviços públicos delegados é a base de ativos das concessionárias e a identificação desses ativos é um instrumento importante para a regulação econômico-financeira e operacional. Para fins do processo da primeira revisão tarifária da concessionária de distribuição de gás canalizado, a validação do levantamento e da avaliação de ativos é atividade fundamental na definição da remuneração adequada para o prestador de serviço e de preços justos para os usuários do serviço.

A metodologia e os procedimentos para levantamento da BAR e para a formação da BRR da concessionária de distribuição de gás canalizado do Estado do Paraná será estabelecida em resolução específica deste ente regulador a partir dos estabelecidos no produto do Objeto 1.3.3, homologado por esta Agência Reguladora, respeitando-se os dispositivos aplicáveis e elegíveis de mecanismos de consulta pública.

Por sua vez, a verificação e validação dos ativos deverá ser realizada a partir do produto do Objeto 1.4 que, devido à natureza dos ativos e da atividade, contará com processos de levantamento/inspeção em campo de tipos de ativos, bem como no exame da avaliação e dos métodos de depreciação. A Agepar necessitará de apoio de empresa especializada contratada para a realização das atividades que envolvem a verificação do levantamento dos ativos dentro dos prazos estabelecidos para a revisão tarifária e, portanto, no caso da primeira revisão tarifária, o serviço de apoio à verificação do levantamento e da avaliação dos ativos é parte integrante do Objeto deste Termo de Referência.

Frise-se que as atividades descritas neste tópico do Objeto não se destinam à execução de atividades indelegáveis. A empresa vencedora do certame somente apoiará a Agepar na consecução das atividades comuns, sendo que as etapas de natureza essencialmente intelectual deverão ser validadas pelos servidores da Agepar, capitaneados pelas diretorias específicas. Os serviços a serem contratados servirão para subsidiar a execução das atividades indelegáveis da Agepar. Este item do Objeto trata, portanto, de atividade de possível execução por terceiros, uma vez que fica preservada a função indelegável da AGEPAR de validar e, eventualmente, adequar os relatórios apresentados pela contratada.

Os trabalhos a serem executados deverão respeitar os princípios da regulamentação do setor, a partir produto do Objeto 1.3.3, homologado por esta Agência Reguladora, respeitando-se os dispositivos aplicáveis e elegíveis de mecanismos de consulta pública.

No desenvolvimento dos serviços desta etapa do Objeto, a contratada deverá auxiliar a Agepar na verificação da confiabilidade dos registros contábeis, patrimoniais e de engenharia de forma a suportar os atos regulatórios subsequentes.

A contratada deverá verificar a consistência dos dados apresentados nos processos envolvidos no levantamento dos ativos e, em tempo, identificar e propor à Agepar as ações a serem implantadas pela concessionária para correção dos processos e dos controles dos ativos em operação, acompanhando o cumprimento dos ajustes determinados pelo Regulador.

2.2.8. Aplicação da metodologia tarifária e dos demais procedimentos para a primeira revisão tarifária do serviço de distribuição de gás natural canalizado prestado pela concessionária.

Esta atividade consiste na aplicação da primeira revisão tarifária do serviço de distribuição de gás canalizado no Estado do Paraná. Serão aplicados a metodologia e os procedimentos determinados pela Agepar a partir dos demais produtos entregues pela consultoria referentes ao Objeto 1.3 e 1.6 deste contrato.

Ademais, a revisão deverá estabelecer a estrutura tarifária que vigorará com base nas metodologias e diretrizes definidas pela AGEPAR a partir dos produtos da consultoria referentes a este tema.

Dessa forma, essa atividade só se iniciará após o término das três primeiras etapas do Objeto 1.3 e da decisão definitiva das regras para a revisão e a reestruturação tarifária da concessionária.

A consultoria prestará assistência técnica à AGEPAR na elaboração dos cálculos, nos procedimentos e análises necessários para a definição do preço-teto das tarifas ou receita máxima e estabelecimento da nova estrutura tarifária do serviço de distribuição de gás canalizado da concessionária.

A consultoria deve se utilizar dos relatórios com resultados e simulações desenvolvidas para a etapa de elaboração da metodologia de revisão tarifária e avaliação da estrutura tarifária.

Deverão ser avaliadas e/ou calculadas as variáveis e categorias relacionadas a seguir, com referência à concessionária e ao Estado do Paraná, de acordo com a metodologia estabelecida:

a) Custos operacionais: avaliação dos dados históricos e projeção dos custos eficientes necessários à operação e manutenção dos processos e atividades que a concessionária deve cumprir para prestar um serviço de distribuição de gás canalizado eficiente e adequado;

b) Custos não operacionais (extra-concessão): avaliação dos dados históricos e projeção dos custos não advindos da operação e manutenção dos processos e atividades referentes ao serviço de distribuição de gás, inclusive os financeiros;

c) Receita operacional: avaliação dos dados históricos e projeção da receita auferida pela concessionária em função das tarifas vigentes;

d) Outras receitas: avaliação dos dados históricos e projeção das receitas que não decorrem das tarifas do serviço de distribuição de gás canalizado, mas dos ativos afetos a concessão desses serviços públicos, cujo montante regulatório poderá ser utilizado para a modicidade das tarifas;

e) Base de Ativos Regulatória (BAR) e Base de Remuneração Regulatória (BRR): conjunto de ativos em operação investidos de forma prudente e necessários para a execução do serviço de distribuição de gás canalizado, incluindo-se o tratamento de bens não onerosos e os procedimentos de atualização;

f) Depreciação: montante que considera a desvalorização dos investimentos realizados pela Concessionária decorrentes do desgaste ou da obsolescência dos ativos imobilizados;

g) Investimentos: conjunto de investimentos que se programam no plano de negócios da Concessionária;

i) Fator de eficiência: mecanismo utilizado para compartilhar os ganhos na produtividade do serviço prestado pela concessionária esperados para os anos posteriores à revisão tarifária;

j) Projeção de mercado: avaliação dos dados históricos e projeção do volume de m³ de gás canalizado distribuído. Definição dos procedimentos para projeção de volume.

k) Preço-teto ou receita máxima: o valor máximo da tarifa do serviço de distribuição de gás canalizado que pode ser cobrado pela Concessionária e que iguala as receitas estimadas das vendas de serviço de gás aos usuários e os custos estimados de sua provisão durante dito ciclo, ambos descontados à taxa de custo de capital;

l) Regras de cálculos para ajustes: procedimentos a serem adotados para aplicação dos ajustes econômicos e financeiros retroativos;

m) Parcela compensatória: mecanismo que repassa para as tarifas as variações positivas e negativas entre as previsões assumidas para o cálculo do custo médio do gás adquirido pela concessionária e o efetivamente pago por ela;

n) Tratamento de perdas técnicas e não técnicas: montante de perdas de gás no sistema que poderá ser considerado nas tarifas do serviço de distribuição de gás canalizado. Ademais, deve-se propor metodologia de inspeção técnica em campo, de forma amostral ou não, e verificação dos dados e informações fornecidas pela concessionária - para análises nos próximos processos de Revisão Tarifária – das perdas de gás;

o) Estrutura tarifária: proposta de estrutura tarifária a ser aplicada pela concessionária adequada ao mercado de gás do Paraná.

Banco de dados: As informações utilizadas nos cálculos e análises da revisão e da estrutura tarifária serão consolidadas em um banco de dados de referência.

Propostas finais: Os resultados dos cálculos e análises desenvolvidas no item serão base para a confecção de propostas finais do preço-teto ou receita máxima, estrutura tarifária, projeção do mercado da concessionária e revisão do plano de investimentos para o ciclo tarifário que durará até a próxima revisão tarifária.

Suporte nas discussões: A consultoria prestará assistência a Agepar na confecção de apresentações dos resultados do preço-teto ou receita máxima definido, da estrutura de tarifas da concessionária, da projeção do mercado e da revisão do plano de investimentos. Estes serviços de assistência incluem a participação de integrantes do corpo de profissionais da consultoria em reuniões organizadas pela Agência para apresentações ao longo da vigência do contrato de consultoria, inclusive em eventuais audiências públicas e ou consultas públicas.

As entregas dos produtos/serviços deverão apresentar-se em relatórios com resultados, tratando dos seguintes aspectos:

- Preço-teto da tarifa ou receita máxima do serviço de distribuição de gás canalizado da concessionária;
- Custo de capital;
- Projeção dos custos operacionais eficientes da concessionária;
- Projeção dos demais custos operacionais;
- Fator de eficiência;
- Tributos, exclusive os incidentes sobre a renda;
- Depreciação;
- Base de remuneração regulatória;
- Tratamento de receitas extra-concessão;
- Tratamento de perdas técnicas e não técnicas;
- Regras de ajustes financeiros e econômicos;
- Projeção do mercado de distribuição de gás canalizado no Estado do Paraná.
- Proposta de revisão do plano de investimentos da concessionária.
- Proposta de estrutura tarifária da concessionária.

3. Prazo de Execução e Vigência do Contrato

O prazo máximo para execução deste objeto será de 15 meses e para a vigência, 18 meses, a contar da assinatura de contrato, mediante a apresentação dos produtos, considerados marcos físicos que se seguem o cronograma físico de referência

apresentado no ANEXO A deste Termo de Referência e que devem constar no plano de trabalho.

3.1. Apresentação de Relatório de Entrega dos produtos.

Os trabalhos desenvolvidos deverão estar devidamente documentados de forma a atender os princípios de objetividade, clareza e simplicidade de entendimento, com relatos detalhados dos procedimentos e informações que contribuam para a compreensão por todos os envolvidos. Deverão ser entregues, concomitantemente às datas de entrega dos relatórios, os correspondentes arquivos computacionais e as planilhas com a memória de cálculo, para apuração dos seus resultados, incluindo fórmulas, vínculos, valores e parâmetros que permitam a reprodutibilidade dos cálculos efetuados e resultados obtidos. A critério da Agepar, esses arquivos poderão ser disponibilizados para qualquer agente da sociedade

Os resultados da execução das atividades deverão conter, de forma cronológica, um resumo de todos os trabalhos e atividades desenvolvidas em andamento e os resultados obtidos e serão apresentados da seguinte forma:

- a) Texto em língua portuguesa com a devida revisão ortográfica e redacional, em linguagem clara e objetiva;
- b) De acordo com as normas da ABNT, em especial, as que se referem à forma de elaboração e apresentação de trabalhos técnicos e científicos, contendo, no mínimo os seguintes elementos:

PRÉ-TEXTUAIS

Capa; Folha de rosto; Lista de Ilustrações, Tabelas, Abreviaturas e siglas, Símbolos (opcional); Sumário.

TEXTUAIS

Introdução; Desenvolvimento; Método; Resultados; Proposição; Conclusão.

PÓS-TEXTUAIS

Referências; Obras consultadas; Glossário; Apêndice (s); Anexo (s).

A Contratada deverá realizar apresentação formal do produto entregue, após prévio agendamento com a contratante e nas dependências desta, por meio de reunião com os técnicos da AGEPAR. Nessa apresentação deverá comparecer, obrigatoriamente, o Coordenador Geral da equipe técnica responsável pela execução do objeto contratual.

A AGEPAR receberá os serviços que compõem o objeto do contrato, mediante a emissão, por parte da contratada, de relatórios impressos em duas vias, sendo uma encadernada e uma terceira via, em mídia eletrônica – CD/ROM, no formato Microsoft Excel, Microsoft Word e PDF Pesquisável.

Uma reunião na sede da AGEPAR deverá marcar o início dos trabalhos, com a apresentação da equipe de coordenação e consultores das frentes de trabalho da equipe técnica da consultora e a equipe de acompanhamento da execução dos trabalho indicada pela contratante.

Serão realizadas, nos períodos de análise de produtos apresentados pela empresa Consultora, reuniões nas quais serão avaliados e aprovados total ou parcialmente, ou rejeitados. Em caso de aprovação parcial ou rejeição de um produto, a equipe de supervisão do trabalho fixará uma nova data para apresentação dos produtos revisados, ficando o pagamento condicionado à aprovação do produto.

O valor estimativo do contrato para a realização dos serviços definidos devem estar incluídos todos os custos incidentes direta e indiretamente sobre a prestação dos serviços, tais como: mão-de-obra, viagens, encargos previdenciários, equipamentos, softwares, acessórios, instalações, bem como todos os tributos e encargos, seguro e quaisquer outras despesas que possam recair sobre os serviços objeto deste termo de referência.

4. Da Justificativa e Objetivo da Contratação:

Na última década o Brasil conseguiu destacar e dar relevância à função de regulação e, simultaneamente, formar um conjunto de técnicos de alto nível, porém ainda que distante dos países mais desenvolvidos, que possuem maior expertise na atividade regulatória além de maior experiência no setor.

Essa constatação é confirmada por relatório de análise regulatória comparada do Brasil e países da OCDE – Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico, onde se concluiu que o nosso país está no caminho certo, com espaços para melhoria da qualidade e da eficiência da regulação existente. Apesar deste êxito geral existe uma grande diferença nos resultados alcançados pela regulação, nos vários níveis de governo: federal, estadual e municipal.

Como pioneiras, as agências do nível federal alcançam na atualidade um estágio mais desenvolvido na qualidade do serviço prestado, comparativamente com as dos demais níveis de governo. Isso significa dizer que a regulação nos níveis estadual e municipal deve ser objeto de uma maior atenção, de modo a tornar o seu exercício mais equilibrado, nas esferas de poder correspondente.

Como se observou anteriormente há uma grande demanda por melhorias no processo regulatório existente. Além disso, essa demanda é crescente, ao considerarmos as novas resoluções e atos regulatórios a serem definidos pelas agências reguladoras estaduais que estão sendo criadas. O que é certo é que a resposta em termos de prazo e de qualidade na execução dessas demandas vai depender de que os governos federais e estaduais consigam promover nos próximos anos uma adequada mobilização e capacitação técnica das suas agências reguladoras.

O gás natural é um combustível fóssil que além de poder ser utilizado como fonte energética também serve de matéria-prima para as indústrias químicas. Ele pode ser um grande diferencial para uma indústria competitiva e pode induzir o desenvolvimento de indústrias que dependam muito de sua abundância quando vendido a preços competitivos. Além disso, esse combustível pode ser utilizado em domicílios, aumentando o conforto e a segurança das famílias, no comércio e em veículos, gerando economias para os proprietários. Trata-se ainda de um energético menos poluente que outros combustíveis fósseis, de forma que pode contribuir para diminuir a emissão de poluentes.

Assim, cabe à Agepar o papel de regular os preços do serviço de distribuição de gás natural canalizado conforme o disposto na lei complementar nº 205 de 07 de

dezembro de 2017, garantindo valores adequados para os usuários de gás natural e, ao mesmo tempo, o equilíbrio econômico-financeiro da concessionária do serviço no Estado. O exercício do papel de regulador do serviço de distribuição de gás natural canalizado é fundamental para promovê-lo como fonte adicional de energia, ampliando e diversificando a matriz energética estadual e garantindo para as indústrias do Estado e toda sua população o acesso a mais um energético a preços competitivos.

Especificamente, os desafios da Agepar contemplam o desenvolvimento dos seguintes aspectos:

- a) regulamentação dos deveres e atribuições das entidades do setor;
- b) estabelecimento do regime tarifário e da estrutura de subsídios;
- c) definição dos mecanismos de resolução de conflitos sobre o reajuste tarifário;
- d) criação do regime de ativos e valorização;
- e) criação de um sistema de incentivos a eficiência e concorrência baseado em indicadores de desempenho e de qualidade;
- f) estabelecimento de procedimentos de fiscalização da prestação dos serviços e das tarifas;
- g) regulamentação dos contratos de concessão e da relação da Agência com o poder concedente;
- h) definição de regras de arbitragem sobre decisões relacionadas aos contratos de concessão, e;
- i) implantação da contabilidade regulatória.

Para a cobrança da tarifa, são levados em consideração diversos fatores como:

- as despesas de aquisição do gás natural canalizado;
- a quota de depreciação compatível com os prazos com o regime de depreciação;
- a quota de amortização de despesas pré-operacionais;
- a quota de reversão;
- os encargos financeiros da Empresa;
- o pagamento de tributos e despesas previstas ou autorizadas pela Lei ou pelo contrato;
- as reservas para atualização e ampliação do serviço;
- o lucro da empresa.

Portanto, hoje a AGEPAR tem a tarefa de desenvolver a metodologia para a primeira revisão tarifária, estabelecendo alguns parâmetros, como: as despesas operacionais eficientes; a manutenção do capital existente e as taxas de depreciação para recuperar o investimento; e a taxa de rentabilidade do serviço prestado. Os aspectos importantes no desenvolvimento desta metodologia são: as projeções de demanda; a identificação de taxas de eficiência; a valoração dos ativos; a determinação das metas de expansão e qualidade do serviço; a identificação dos investimentos necessários para o

cumprimento das metas de expansão e qualidade do serviço; a definição da taxa de rentabilidade ou de custo de capital e a fixação de indicadores de gestão a serem alcançados (benchmark).

Em termos de fiscalização a Agepar deve preparar a informação requerida do prestador para verificar o cumprimento com: as tarifas passadas; os padrões de qualidade; as metas de expansão; as metas de qualidade do serviço; e os indicadores de gestão a serem alcançados (benchmark). Para uma efetiva fiscalização e monitoramento dos contratos será necessário desenvolver e implantar um sistema de informações para acompanhar uma cesta de indicadores de desempenho para os quais serão fixados níveis desejáveis de serem alcançados (benchmark). Este processo deve ser apoiado por um sistema de contabilidade regulatória que se constitui numa das ferramentas mais importantes regulatórias uma vez que permite: conformar uma base de dados uniforme, consistente e objetiva para uso do regulador limitando a assimetria de informação; integrar relatórios regulatórios (relatório anual de gestão e de indicadores de gestão) com os estados financeiros e contábeis auditados; prover informação consistente para o cálculo e acompanhamento dos valores tarifários assim como para a valoração dos ativos da empresa operadora; integrar os requisitos regulatórios aos sistemas informatizados de contabilidade da empresa operadora, constituindo-se este na única origem da informação para todos os atores intervenientes no setor (empresa operadora, usuários, regulador, poder concedente, investidores e acionistas).

Com relação ao Contrato de Concessão a Agência deverá definir suas funções em todos os aspectos concernentes a: fixação das metas de serviço; fixação dos reajustes tarifários; decisão sobre o término do contrato; modificação ou pré-negociação dos contratos se esta for permitida. Arbitragem sobre o não cumprimento do contrato de concessão. Finalmente com relação à valoração dos ativos entre os aspectos a decidir estarão: valorização a custo histórico ou a valor de um ativo moderno equivalente; como se devem valorar os ativos contribuídos por: (i) o Estado; (ii) doações; (iii) subsídios ao investimento; (iv) se as taxas de rentabilidade e de depreciação que se aplicam à tarifa devem ou não incluir estes ativos.

As tarifas do serviço de distribuição de gás canalizado são formadas pela parcela do custo de aquisição do gás e a parcela que remunera o serviço de distribuição da concessionária. Os reajustes das tarifas ocorrem periodicamente de acordo com as variações no preço de aquisição do gás adquirido (pass-through) e pela atualização do custo de distribuição.

A revisão tarifária se trata de um processo de redefinição de tarifas e da estrutura de cobrança das mesmas, inerentes a um serviço regulado. A revisão das tarifas tem como objetivo garantir que o serviço em questão seja ofertado em quantidade suficiente e com tarifas adequadas para atender o mercado com qualidade e eficiência. Por outro lado, esse processo de revisão deve prezar pelo equilíbrio econômico-financeiro da concessionária do serviço.

Pelo exposto, esta contratação torna-se imprescindível, sem a qual ficarão comprometidas várias obrigações da Agepar, como a verificação no período adequado do levantamento e da avaliação de ativos e a própria Revisão Tarifária da Concessionária.

Dentro deste contexto a recém-criada Agência de Regulação de Serviços Públicos do Estado do Paraná, necessita desenvolver e aperfeiçoar os instrumentos regulatórios e

de fiscalização especialmente para o setor de Gás Natural Canalizado bem como capacitar internamente o pessoal.

5. Motivação para as especificações técnicas exigidas:

As especificações técnicas do presente termo de referência foram elaboradas de forma criteriosa, visando eliminar a presença de qualquer elemento restritivo à ampla participação de empresas idôneas, levando em consideração os procedimentos usuais de mercado e assegurada a qualidade dos serviços a serem prestados na eventualidade da formalização de contrato.

Tendo em vista, contudo, a natureza dos trabalhos a serem contratados, que, a toda evidência, poderão apresentar abordagem bastante distinta conforme for o prestador dos serviços, espera-se que a equipe de profissionais a ser contratada detenha notória especialização na realização de serviços de revisões periódicas e de aprimoramentos regulatórios no âmbito de utilities de rede.

Ademais, espera-se ainda que a equipe de consultores da entidade a ser contratada, tanto seja capaz de se desvencilhar das questões práticas previstas neste termo de referência, como das questões teóricas mais abstratas, além do programa de capacitação aqui previsto, que deverá articular as questões acadêmicas e práticas, numa postura pragmática que leve a uma regulação cada vez mais eficiente e geradora de benefícios públicos e incentivos corretos.

6. Qualificação Profissional

A equipe técnica deverá ser composta por no mínimo:

- 6.1. Profissional com formação acadêmica em nível de bacharelado em Engenharia e Mestrado, preferencialmente em áreas correlatas à Engenharia Civil ou Mecânica ou De Materiais ou Química, integrante do quadro permanente da empresa na data prevista para a entrega da proposta, que será o responsável técnico pela execução dos serviços contratados, com a respectiva prova do registro profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia -CREA e diploma de pós graduação *strictu sensu*.
- 6.2. Profissional com formação acadêmica em nível de bacharelado em Economia, Gestão Financeira ou Administração, com Mestrado na área de Finanças Corporativas com a respectiva prova do registro profissional junto ao CONSELHO competente e diploma de pós graduação *strictu sensu* que será o coordenador geral dos trabalhos e líder de equipe, responsável pela gestão do escopo e cronograma do projeto.

7. Pesquisa de Preço

As pesquisas de preços serão formalmente enviadas para os fornecedores com informações a serem utilizadas na prestação dos serviços.

Será considerada a MÉDIA dos preços obtidos por fornecedores do ramo, considerando a medida de tendência central, representando uma forma mais robusta dos preços, evitando que o certame reste deserto ou fracassado.

7.1. Composição do preço máximo

7.1.1. A metodologia utilizada para a pesquisa de preços e a formação do preço máximo será por meio de pesquisa de preço sendo a média dos preços obtidos. A formação do preço máximo, dar-se-á por meio de pesquisa de preços junto ao mercado;

7.1.2. Os valores referenciais para o lote único, comporão o valor máximo e total do certame.

8. Dotação Orçamentária

Os recursos orçamentários pertinentes correrão a expensa da dotação orçamentária 1333.04.125.40.6433, fonte de recursos 258 e natureza da despesa 33.90.35.02.

9. Da exclusividade

Não será necessária a exclusividade para a execução deste objeto.

10. Parcelamento do Objeto

O objeto desta licitação foi parcelado em lote único, em face da contrariedade à almejada centralização da análise das informações, fiscalização do contrato e correlação entre as atividades a serem desenvolvidas que, por esta razão, foram agrupadas nesta contratação de lote único.

11. Da sustentabilidade

A empresa contratada deverá estar em conformidade, no que couber, com o Capítulo IV do Título II do Decreto Estadual 4.993, de 31 de Agosto de 2016.

12. Contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Não se aplica na futura contratação pois não se enquadra nas cláusulas obrigatórias cotas reservadas, nem por isso impede a participação das Microempresas e da Empresas de Pequeno Porte.

13. Obrigações Gerais

13.1. Órgão demandante

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Estado do Paraná, CNPJ: 16.984.997-0001-00 localizado á Rua Euripedes Garcez do nascimento nº 1004, CEP: 80.540 – 280, Ahú, Curitiba – Paraná.

13.2. Órgão contratante

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Estado do Paraná, CNPJ: 16.984.997-0001-00. localizado á Rua Euripedes Garcez do nascimento nº 1004, CEP: 80.540 – 280, Ahú, Curitiba – Paraná.

13.3. Obrigações gerais da contratante

São obrigações da Contratante:

I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

II - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

III - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento provisório e definitivo;

IV - Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

V - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

VI - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos; no caso de estar de acordo com o previsto somente.

VII - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.

Parágrafo único. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.4. Obrigações gerais da contratada

São obrigações da contratada para prestação de serviços:

I - Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no termo de referência e em sua proposta;

II - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

IV - Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

V - Apresentar à Contratante a relação nominal dos profissionais que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

VI - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

VII - Atender as solicitações da Contratante quanto a substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência;

VIII - Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

IX - Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

X - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

XI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XII - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

XIII - Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

XIV - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 104 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007;

XVI - Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no termo de referência, nos termos do artigo 21 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007;

XVII - Garantir à contratante:

a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à contratante distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;

b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante.

c) entregar à Agepar todos os arquivos gerados em HD's externos, sendo que as planilhas deverão estar integralmetnes abertas e vinculadas, sempre que possível, em formato Microsoft Excel, sendo este item requisito obrigatório para assinatura dos termos de recebimentos definitivos dos serviços.

XVIII - A prestação de serviços deverá ter início no prazo não superior a 15 (dez) dias após a assinatura do contrato, devendo prestar os serviços com lisura e de acordo com o escopo detalhado.

14. Forma de pagamento

14.1. Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

14.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da contra corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

14.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 14.4. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
- 14.5. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 14.6. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.
- 14.7. A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente apresentar o mês da prestação de serviços, valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, e declarar a integralidade dos serviços prestados, e em situações de faturamento proporcional (pro rata quando for o caso, o mesmo deverá ser destacado).
- 14.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pelo órgão CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e dos termos deste Edital.
- 14.9. No caso de ser constatada irregularidades nas Notas Fiscais ou na documentação apresentada, a CONTRATANTE deverá formalizar expediente com os fundamentos da devolução dos documentos eivados de erro à CONTRATADA, para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências.
- 14.10. O pagamento dos produtos entregues será efetuado, após a aprovação pelo(s) servidor(es) executor(es) do contrato, contra a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, respeitado o prazo limite de 30 (trinta) dias consecutivos, previsto no art. 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/1993.
- 14.11. Até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, a contratada submeterá à apreciação da Agepar o Plano de Trabalho que constará, entre outras necessidades, o cronograma físico detalhado com o desdobramento das datas de entrega dos relatórios correspondentes a cada Produto, e em consonância com o apresentado no ANEXO A –CRONOGRAMA FÍSICO DE REFERÊNCIA deste Termo de Referência.
- 14.12. O pagamento referente a cada produto estará vinculado à sua aprovação prévia pela agência, e limitado aos valores percentuais, conforme discriminado no ANEXO B Cronograma Orientativo de Desembolso.
- 14.13. O Órgão Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da certificação, o serviço executado não estiver de acordo com a especificação prestada e aceita.

15. Requisitos de habilitação

- 15.1. Os requisitos de habilitação são aqueles no Capítulo II do Título III da Lei Estadual nº 15.608, de 2007, no que couber. Os Documentos de Habilitação estão previstos (Anexo D deste termo de Referência).

16. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto previsto neste termo de referência.

17. Alteração subjetiva

- 17.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

I - sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

II - sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

III - não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

A alteração subjetiva deverá ser feita por termo aditivo ao contrato.

18. Do controle da execução

- 18.1. As funções do gestor do contrato e do fiscal do contrato seguirão as atribuições específicas dos artigos 72 e 73, respectivamente, do Decreto 4993 de 31 de agosto de 2016, as disposições aplicáveis da Lei 15.608 de 16 de agosto de 2007 e demais atribuições que a Agepar julgar necessárias, em consonância com as especificações do Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

- 18.2. Os resultados e controle da execução mensal das atividades deverão conter, de forma cronológica, um resumo de todos os trabalhos e atividades desenvolvidas e os resultados obtidos.

- 18.3. O serviço terá início de acordo com o especificado no CRONOGRAMA FÍSICO DE REFERÊNCIA, anexo A deste termo de Referência.

- 18.4. Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento, gestão e fiscalização do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta:

18.4.1. O recebimento provisório dos produtos, pelo responsável por seu acompanhamento, gestão e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, acontecerá em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, a depender da natureza e complexidade da etapa/produto;

- 18.5. Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.
- 18.6. Cabe ao gestor do contrato, após ouvido o fiscal do contrato, avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.
- 18.7. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado:
- 18.7.1.** Os serviços serão recebidos definitivamente em até 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura das partes no termo circunstanciado do recebimento provisório, a depender da natureza e complexidade da etapa/produto, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 18.8. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 18.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19. Sanções administrativas:

- 19.1. O licitante e a contratada que incorram em infrações sujeitam-se sanções previstas na lei estadual nº 15.608, de 2007, e na forma estabelecida no Capítulo IV do Título III do Decreto Estadual nº 4993, de 2016.

20. Considerações Finais:

- 20.1. A Agepar deverá designar uma equipe apropriada para acompanhar a execução dos serviços e facilitar o acesso dos consultores às instituições e as informações necessárias;
- 20.2. Nos períodos de análise de produtos apresentados pelos consultores, serão realizadas reuniões para aprovação total ou parcial, ou rejeição dos trabalhos. Em caso de aprovação parcial ou rejeição de um produto, a equipe da Agepar fixará uma nova data para apresentação dos produtos revisados. Essas reuniões serão realizadas nas instalações da Agepar;
- 20.3. A Contratada não poderá tratar publicamente nem divulgar qualquer dado ou resultados oriundos dos serviços objeto deste Termo de Referência, sem a expressa autorização da Agepar.
- 20.4. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual

nº 4993/2016 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador Geral do Estado do Paraná.

21. Referências utilizadas

BONATTO, Hamilton. Prestação de serviços: Cadernos Orientadores de licitações, contratos e convênios. Procuradoria Geral do Estado do Paraná, 2019.

Este Termo de Referência foi:

Elaborado por:

Lucilene Bezerra da Silva - Assessora técnica

Revisado por:

Thiago P. Gomes - Gerente de Regulação Econômica e Financeira - GREF

Newton Merlin de Camargo - Gerente de Fiscalização e Qualidade dos Serviços – GFQS

Candido Anderson Kaminski – Especialista em regulação

Cecil Wagner Skaleski – Especialista em regulação

Luciano Ricardo Menegazzo – Especialista em regulação

Mariana Ribeiro Facundo de Souza – Especialista em regulação

Marina Beatriz Fantin – Especialista em regulação

Aprovado por:

Omar Akel - Diretor Presidente

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA - CRONOGRAMA FÍSICO DE REFERÊNCIA

CRONOGRAMA FÍSICO DE REFERÊNCIA / ORIENTATIVO																
COMPONENTE	PRAZO (MÊS)															
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
1.0 - Plano de Trabalho - (Relatório 1.0)	0,5															
1.1 - Elaboração do Plano de Contas e do Manual de Contabilidade Regulatória - (Relatório 1.1 e Planilha 1.1)	9															
1.2 - Manual de Auditoria das Demonstrações Contábeis Regulatórias - (Relatório 1.2 e Planilha 1.2)	3															
1.3 - Elaboração de metodologia e demais procedimentos para as revisões tarifárias periódicas do serviço de distribuição de gás canalizado	8															
Simulação de estudo de caso teste da aplicação da metodologia tarifária para revisão e reajustes proposta, com dados reais ou fictícios - (Relatório Estudo de Caso 1.3 e Planilha Estudo de Caso 1.3)	1															
Apresentação da metodologia e dos resultados da simulação para o corpo técnico da Agepar - (Apresentação Estudo de Caso 1.3)	1															
Metodologia tarifária para revisão e reajustes - Revisada - (Relatório 1.3 e Planilha 1.3)	1															
1.3.1 - Avaliação da estrutura tarifária da concessionária e proposta de reformulação - (Relatório 1.3.1 e Planilha 1.3.1)	4															
1.3.2. Elaboração da metodologia tarifária para revisão e reajustes (Relatório 1.3.2 e Planilhas 1.3.2)	3															
1.3.3 - Elaboração de metodologia, critérios e demais procedimentos a serem utilizados para o levantamento e avaliação da BAR e para a formação da BRR	2															
Simulação de caso teste da aplicação da metodologia da BAR e BRR com dados reais ou fictícios - (Relatório Estudo de Caso 1.3.3 e Planilha Estudo de Caso 1.3.3)	2															
Apresentação da metodologia e dos resultados da simulação para o corpo técnico da Agepar - (Apresentação 1.3.3)	1															
Metodologia, critérios e demais procedimentos a serem utilizados para o levantamento e avaliação da BAR e para a formação da BRR - Revisada - (Relatório 1.3.3 e Planilha 1.3.3)	1															
1.4 - Elaboração de manual de inspeção e verificação do levantamento e da avaliação da Base de Ativos Regulatória (BAR) e da verificação da formação da Base de Remuneração Regulatória (BRR)	2															
Simulação de caso teste da aplicação do manual com dados reais ou fictícios - (Relatório Estudo de Caso 1.4 e Planilha Estudo de Caso 1.4)	2															
Apresentação do manual e dos resultados da simulação para o corpo técnico da Agepar - (Apresentação 1.4)	1															
Manual de inspeção e verificação do levantamento e da avaliação da Base de Ativos Regulatória (BAR) e da verificação da formação da Base de Remuneração Regulatória (BRR) (Relatório 1.4 e Planilha 1.4) - Revisada (Relatório 1.4 e Planilha 1.4)	1															
1.5 - Capacitação dos servidores da Agepar nas metodologias e métodos elaborados	9															
1.6 - Apoio à conferência do levantamento/laudo/relatório e da avaliação da BAR e BRR para a primeira revisão tarifária (Relatório 1.6 e Planilha 1.6)	3															
1.7 - Aplicação da metodologia tarifária e dos demais procedimentos para a primeira revisão tarifária do serviço de distribuição de gás natural canalizado (Relatório 1.7 e Planilha 1.7)	4															
1.8 - Relatório Final - Comprovação de quitação dos serviços do contrato (Relatório 1.8)	1															
*Estudos de Impactos Regulatórios: Conforme subcapítulo 2.2.1																
**Consultas e Audiências Públicas: A empresa contratada apoiará o corpo técnico da Agepar na realização de consultas e audiências públicas para todas as metodologias.																
***Vários produtos estão inter relacionados e podem ser realizados concomitantemente																

a) A proposta do Plano de Trabalho poderá apresentar cronograma distinto que o orientativo que aqui é previsto, quando sua abordagem metodológica própria ou estratégia de realização dos trabalhos assim recomendar, desde que as dependências dos produtos e a estratégia sejam fundamentadas. Da mesma forma, a proposta poderá contemplar a subdivisão do escopo em produtos distintos, antecipar algumas parcelas das atividades ou postergar outras. A aprovação será submetida ao gestor e aos fiscais do contrato.

b) A Agepar receberá os produtos que compõe o objeto desta contratação, mediante a emissão, por parte da contratada de relatórios preliminares e finais, quando for o caso, por meio magnético e físico (impresso).

c) Deverão ser entregues, concomitantemente às datas de entrega dos relatórios, os correspondentes arquivos computacionais com a memória de cálculo, para apuração dos seus resultados, incluindo fórmulas, valores e parâmetros que permitam a reprodutibilidade dos

cálculos efetuados e resultados obtidos. A critério da Agepar, esses arquivos poderão ser disponibilizados para qualquer agente da sociedade.

d) Após a finalização de todo o Objeto, deverá ser elaborado e entregue um Relatório Final com a comprovação da quitação de todos os serviços do contrato. O relatório deve realizar a compilação de todos os produtos entregues juntamente com a descrição das atividades realizadas para a execução de cada etapa do Objeto.

ANEXO B - TERMO DE REFERÊNCIA - CRONOGRAMA ORIENTATIVO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

CRONOGRAMA ORIENTATIVO DE DESEMBOLSO															
ATIVIDADE / PRODUTO	mês														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Relatório 1.1 e Planilha 1.1															15%
Relatório 1.2 e Planilha 1.2															6%
Relatório Estudo de Caso 1.3 e Planilha Estudo de Caso 1.3							6%								
Apresentação Estudo de Caso 1.3							1%								
Relatório 1.3 e Planilha 1.3								12%							
Relatório 1.3.1 e Planilha 1.3.1				10%											
Relatório 1.3.2 e Planilhas 1.3.2							10%								
Relatório Estudo de Caso 1.3.3 e Planilha Estudo de Caso 1.3.3		2%													
Apresentação 1.3.3		1%													
Relatório 1.3.3 e Planilha 1.3.3		9%													
Relatório Estudo de Caso 1.4 e Planilha Estudo de Caso 1.4								2%							
Apresentação 1.4								1%							
Relatório 1.4 e Planilha 1.4								3%							
Relatório 1.6 e Planilha 1.6											10%				
Relatório 1.7 e Planilha 1.7															10%
Relatório 1.8															2%
TOTAL	0%	12%	0%	10%	0%	0%	17%	18%	0%	0%	10%	0%	0%	0%	33%

A) O cronograma físico-financeiro de desembolsos poderá contemplar alterações decorrentes dos produtos que forem sugeridos e da estratégia que for empregada. Não poderá, contudo, haver pagamentos desproporcionais ao empenho esperado em cada produto. Os desembolsos serão autorizados após a entrega definitiva dos respectivos trabalhos e proporcionalmente a sua realização, incluindo a respectiva liquidação dos valores, conforme o cronograma orientativo acima para desembolsos.

ANEXO C – TERMO DE REFERÊNCIA - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e obtiver a melhor pontuação total para a prestação dos serviços, com base na fórmula a seguir:

$$P_{total} = 0,6 + 0,4$$

Ptotal : Pontuação total da proposta;

Ptec: Pontuação final para a proposta técnica;

Ppreço: Pontuação final para o preço ofertado pelo serviço.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

A pontuação final para o preço ofertado pelo serviço (Ppreço) será calculada da seguinte maneira:

$$P_{preço} = 10 \times \frac{\text{Menor Preço Ofertado}}{\text{Preço Ofertado}}$$

Onde:

Menor Preço Ofertado – é o menor valor ofertado pela concorrência;

Preço Ofertado – é o valor ofertado na proposta do exame.

A Proposta de Preço deverá ser apresentada de acordo com o modelo de tabela a seguir:

Categoria Profissional	n.º de horas	R\$/hora	Totais (R\$)
Engenheiro Responsável Técnico			
Coordenador Geral			
Equipe Técnica - Profissional 1 (Coordenador Adjunto)			
Equipe Técnica - Profissional 2 (Consultor Sênior)			
Equipe Técnica - Profissional 3 (Consultor Pleno)			
Equipe Técnica - Profissional 4 (Consultor Junior)			
Equipe Técnica - Profissional 5 (Apoio Técnico)			
Equipe Técnica - Profissional 6 (Apoio Administrativo)			
TOTAL			

A pontuação final para a proposta técnica (Ptec) será calculada da seguinte maneira:

$$P_{tec} = P_{EMtec} + P_{CGtec} + P_{ETtec}$$

Onde:

- a) P_{tec} : Pontuação final para a proposta técnica
- b) P_{EMtec} : Pontuação da Empresa;
- c) P_{CGtec} : Pontuação do Coordenador-Geral
- d) P_{ETtec} : Pontuação da Equipe Técnica

Estará eliminada a proposta que obtiver pontuação final para a proposta técnica menor do que 4,0 ($P_{tec} < 4,0$).

A tabela 1 resume os fatores de avaliação utilizados e as respectivas pontuações máximas.

Tabela 1 – Critérios Considerados na Avaliação

Item	Descrição	Pontuação Máxima
1.	Critérios para Pontuação da Empresa	2,50
1.1	Tempo de Atividade	0,50
1.2	Experiência na Atividade	0,75
1.3	Experiência Específica	1,25
2.	Critérios para Pontuação do Coordenador- Geral	3,50
2.1	Formação Profissional / Acadêmica	1,00
2.2	Experiência na Atividade	1,25
2.3	Experiência Específica	1,25
3.	Critérios para Pontuação da Equipe Técnica	4,00
3.1	Formação profissional Acadêmica	1,10
3.2	Experiência na Atividade	1,30
3.3	Experiência Específica	1,60
TOTAL		10,00

Dos Critérios para Avaliação da Empresa:

A avaliação da Empresa será feita com base em seu tempo de atividade, experiência na atividade e experiência específica no objeto desta contratação, visando determinar a qualificação da mesma para o pleno atendimento do trabalho ora proposto.

A tabela 2 apresenta os critérios adotados para avaliação da Empresa:

Tabela 2 – Critérios para Pont. da Empresa			
1. Critérios para Pontuação da Empresa			Pontuação Máxima
			2,5
1.1 Tempo na Atividade			0,5
1.1.1. A empresa deverá comprovar o tempo de funcionamento em prestação de serviços de consultoria. (*)	De 1 a 3 anos	0,2	
	De 4 a 7 anos	0,3	
	Maior que 7 anos	0,5	
1.2 Experiência na Atividade			0,75
1.2.1. Compreende a experiência na prestação de serviços de consultoria, nas áreas econômica, financeira ou contábil, para empresa prestadora de serviços públicos regulados ou para órgão regulador nacional ou estrangeiro.	Serão admitidos para fins de pontuação no máximo 05 (cinco) trabalhos. (**)	0,05 pontos/trabalho	
1.2.2. Compreende a experiência na prestação de serviços de consultoria, nas áreas econômica, financeira ou contábil, para empresa prestadora de serviços públicos de distribuição de gás natural canalizado ou correspondente órgão regulador nacional ou estrangeiro.	Serão admitidos para fins de pontuação no máximo 05 (cinco) trabalhos. (**)	0,05 pontos/trabalho	
1.2.3. Compreende a experiência na prestação de serviços de consultoria, nas áreas das engenharias envolvidas na atividade de distribuição de gás natural canalizado para empresa prestadora de serviços públicos de distribuição de gás natural canalizado ou correspondente órgão regulador nacional ou estrangeiro.	Serão admitidos para fins de pontuação no máximo 03 (três) trabalhos. (**)	0,05 pontos/trabalho	
1.2.4. Compreende a experiência na prestação de serviços de consultoria na área de estatística para empresa prestadora de serviços públicos regulados ou para órgão regulador nacional ou estrangeiro.	Serão admitidos para fins de pontuação no máximo 02 (dois) trabalhos. (**)	0,05 pontos/trabalho	
1.3 Experiência Específica			1,25
1.3.1. Compreende a experiência na prestação de serviços de consultoria, no processo de elaboração ou aprimoramento de metodologia de revisão tarifária, prestado à empresa prestadora de serviços públicos regulados ou órgãos reguladores nacionais ou estrangeiros.	Serão admitidos para fins de pontuação no máximo 02 (dois) trabalhos. (**)	0,125 pontos /	
1.3.2. Compreende a experiência na execução de trabalho de consultoria no processo de elaboração ou aprimoramento de metodologia de revisão tarifária , e experiência na execução de estudos de reestruturação tarifária e cálculo de subsídios , e contabilidade regulatória, sendo esta contendo atividades de diagnósticos e desenvolvimento de regras de contabilidade prestados à empresa prestadora de serviços públicos de distribuição de gás natural canalizado ou a correspondente órgão regulador, nacional ou estrangeiro.	Serão admitidos para fins de pontuação no máximo 03 (três) trabalhos. (**)	0,125 pontos /	
1.3.3. Compreende a experiência na execução de trabalhos de consultoria para elaboração ou aprimoramento de metodologia de revisão tarifária, englobando os serviços de determinação de custos eficientes por estudo de benchmarking e/ou pelo modelo de empresa de referência, prestado à empresa prestadora de serviços públicos ou a correspondente órgão regulador nacional ou estrangeiro	Serão admitidos para fins de pontuação no máximo 02 (três) trabalhos. (**)	0,125 pontos /	
1.3.4. Compreende a experiência na execução de trabalhos de gestão patrimonial em levantamentos de ativos de empresa pública ou privada, de complexidade tecnológica igual ou superior, prestado à empresa prestadora de serviços públicos ou a correspondente órgão regulador nacional ou estrangeiro.	Serão admitidos para fins de pontuação no máximo 03 (dois) trabalhos. (**)	0,125 pontos /	
Estará eliminada a proposta que obtiver pontuação final para os Critérios para Pontuação da Empresa menor do que 0,75 pontos.			

(*) A comprovação de tempo de funcionamento da empresa deverá ser realizada por meio do Contrato Social. Para efeito de cálculo, será considerado um ano completo na atividade, o período igual ou superior a 08 (oito) meses.

(**) A comprovação dos trabalhos realizados deverá ser feita por intermédio de Atestado de Capacidade Técnica expedido pela CONTRATANTE DOS SERVIÇOS, assinado por seu representante legal, constando o objeto e as datas (mês/ano) de início e término do trabalho realizado.

Os trabalhos apresentados para pontuação do subitem 1.3.3 poderão ser reconhecidos para pontuação dos subitens 1.3.2, 1.3.1, 1.2.2 e 1.2.1, desde que atendam às exigências específicas de cada subitem. Os trabalhos apresentados para pontuação do subitem 1.3.2 poderão ser reconhecidos para pontuação nos subitens 1.3.1, 1.2.2 e 1.2.1, desde que atendam às exigências específicas de cada subitem. Os trabalhos apresentados para pontuação do subitem 1.3.1 poderão ser reconhecidos para pontuação nos subitens 1.2.2 e 1.2.1, desde que atendam às exigências específicas de cada subitem. Os trabalhos apresentados para pontuação do subitem 1.2.2 poderão ser reconhecidos para pontuação do subitem 1.2.1, desde que atendam às exigências específicas de cada subitem.

Definição dos critérios para Avaliação do Coordenador-Geral:

A avaliação do Coordenador-Geral será feita com base em sua formação profissional/acadêmica, experiência na atividade e experiência específica no objeto desta contratação, visando determinar a qualificação da mesma para o pleno atendimento do trabalho ora proposto.

A tabela 3 apresenta os critérios adotados para avaliação do Coordenador-Geral:

Tabela 3 – Critérios para Pontuação do Coordenador-Geral			
2. Critérios para Pontuação do Coordenador-Geral			Pontuação Máxima
			3,50
2.1 Formação Profissional / Acadêmica (*)			1,00
Será considerado neste item o profissional com formação em Economia ou Administração	Pós-Graduação (lato sensu)	Engenharia	0,80
		Gestão Comercial ou Econômico-Financeira, Especialista em Auditoria ou Perícia Contábil	0,70
		Econometria ou Métodos Quantitativos ou Estatística.	0,60
	Mestrado (stricto sensu)	Engenharia Administração ou Ciências Contábeis.	0,90
	Doutorado (stricto sensu)	Engenharia ou Administração ou Economia ou Ciências Contábeis.	1,00
2.2 Experiência na Atividade			1,25
2.2.1 Compreende a experiência na coordenação de trabalhos de consultoria na elaboração ou aprimoramento de metodologia de revisão tarifária para empresa prestadora de serviços públicos regulados ou órgão regulador nacional ou estrangeiro.	Serão considerados para fins de pontuação no máximo 10 (dez) anos de experiência (**)	0,125 pontos / ano de experiência	
2.3 Experiência Específica			1,25
2.3.1 Compreende a experiência em coordenação de trabalhos de consultoria na elaboração ou aprimoramento de metodologia de revisão tarifária para empresa prestadora de serviços públicos regulados ou órgão regulador nacional ou estrangeiro que utilize o regime de tarifação por preços máximos.	Serão considerados para fins de pontuação no máximo 02 (dois) trabalhos (***)	0,125 pontos / ano de experiência	
2.3.2 Compreende a experiência na coordenação de trabalhos de consultoria na elaboração ou aprimoramento de metodologia de revisão tarifária, prestado à empresa prestadora de serviços públicos de distribuição de gás natural canalizado ou correspondente órgão regulador, nacional ou estrangeiro que utilize o regime de tarifação por preços máximos.	Serão considerados para fins de pontuação no máximo 03 (três) trabalhos (***)	0,125 pontos / ano de experiência	
2.3.3 Compreende a experiência na coordenação de trabalhos de consultoria para elaboração ou aprimoramento de metodologia de revisão tarifária, englobando os serviços de determinação de custos eficientes por estudo de benchmarking e/ou pelo modelo de empresa de referência, prestado a empresa prestadora de serviços públicos ou ao correspondente ao órgão regulador, nacional ou estrangeiro	Serão considerados para fins de pontuação no máximo 03 (três) trabalhos (***)	0,125 pontos / ano de experiência	
2.3.4 Compreende a experiência na coordenação de trabalhos de consultoria em gestão patrimonial em levantamentos de ativos de empresa pública ou privada com valor total de ativos, de complexidade tecnológica igual ou superior, prestado à empresa prestadora de serviços públicos ou a correspondente órgão regulador nacional ou estrangeiro.	Serão considerados para fins de pontuação no máximo 02 (dois) trabalhos (***)	0,125 pontos / ano de experiência	
Estará eliminada a proposta técnica que obtiver pontuação final do Coordenador-Geral menor do que 1,10 pontos.			

Os títulos de Pós-Graduação (lato sensu), Mestrado e Doutorado (stricto sensu) elencados no subitem 2.1, deverão ser comprovados por meio de certificado/diploma emitido por instituição nacional devidamente reconhecida pelo MEC ou instituição estrangeira, exigindo-se uma carga horária mínima de 360 horas em cada titulação. Em caso de graduação ou pós-graduação realizada no exterior, requer-se a revalidação dos diplomas sob as condições definidas no art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Para fins de cálculo da pontuação final do profissional, será considerada apenas a titulação de maior valor, ou seja, o profissional com mais de uma pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu), será considerada apenas a de maior valor entre elas.

(**) A comprovação de experiência na atividade deverá ser efetuada mediante apresentação de

declaração/atestado de capacidade técnica do órgão ou empresa CONTRATANTE, atestando as atividades exercidas e as datas (mês e ano) de início e fim de sua realização. Na totalização do somatório dos períodos apresentados, será considerado como ano completo, a fração igual ou superior a 08 (oito) meses.

(***) A comprovação dos trabalhos realizados deverá ser feita por intermédio de atestado de

capacidade técnica expedido por órgão ou empresa CONTRATANTE, assinado por representante devidamente autorizado, constando o objeto e as datas (mês/ano) de início e término do trabalho realizado. Os trabalhos apresentados para pontuação do subitem 2.3.3 poderão ser reconhecidos para pontuação dos subitens 2.3.2 e 2.3.1, desde que atendam às exigências específicas de cada subitem. Os trabalhos apresentados para pontuação do subitem 2.3.2 poderão ser reconhecidos para pontuação do subitem 2.3.1, desde que atendam às exigências específicas do subitem.

Definição dos critérios para Avaliação da Equipe Técnica:

a) A avaliação da Equipe Técnica será feita com base em sua formação profissional/acadêmica, experiência na atividade e experiência específica no objeto desta contratação, visando determinar a qualificação da mesma para o pleno atendimento do trabalho ora proposto.

b) A tabela 4 apresenta os critérios adotados para avaliação da Equipe Técnica:

Tabela 4 Critérios para Pontuação da Equipe Técnica				Pontuação máxima
3. Critérios para Pontuação da Equipe Técnica				4,00
3.1 Formação Acadêmica				1,10
3.1.1 Engenheiro			Pontuação Máxima	0,40
Será considerado neste item o profissional com formação em Engenharia. Será pontuado no máximo 1 profissional. A pontuação do Mestrado não é aplicável ao Engenheiro RT, cujo título é obrigatório.	Pós-Graduação (*) (lato sensu)	Engenharia ou Gestão Econômico-Financeira ou Econometria ou Métodos Quantitativos ou Estatística	0,30	
	Mestrado (stricto sensu)	Engenharia ou Economia	0,35	
	Doutorado (stricto sensu)	Engenharia ou Economia	0,40	
3.1.2 Profissional de Nível Superior 1			Pontuação Máxima	0,35
Será considerado neste item o profissional com formação em Nível Superior em Ciências Contábeis, que tenha executado pelo menos um projeto de contabilidade regulatória, contendo as atividades de diagnóstico de sistema contábil e desenvolvimento de regras de contabilidade regulatória ou elaboração de Manual de Contabilidade regulatória pontuado no máximo 1 profissional.	Pós-Graduação (*) (lato sensu)	Engenharia ou Gestão Comercial ou Econômico-Financeira ou Auditoria ou Perícia Contábil ou Econometria ou Métodos Quantitativos ou Estatística.	0,25	
	Mestrado (stricto sensu)	Engenharia ou Administração ou Economia ou Ciências Contábeis.	0,30	
	Doutorado (stricto sensu)	Engenharia ou Administração ou Economia ou Ciências Contábeis.	0,35	
3.1.3 Profissional de Nível Superior 2			Pontuação Máxima	0,35
Será considerado neste item o profissional com formação em Nível Superior em Economia. Será pontuado no máximo 1 profissional.	Pós-Graduação (*) (lato sensu)	Engenharia ou Gestão Comercial ou Econômico-Financeira ou Auditoria ou Perícia Contábil ou Econometria ou Métodos Quantitativos ou Estatística.	0,25	
	Mestrado (stricto sensu)	Engenharia ou Administração ou Economia ou Ciências Contábeis.	0,30	
	Doutorado (stricto sensu)	Engenharia ou Administração ou Economia ou Ciências Contábeis.	0,35	
3.2 Experiência na Atividade				1,30
Compreende a experiência em prestação de serviços de consultoria na elaboração ou aprimoramento de metodologia de revisão tarifária para empresa prestadora de serviços públicos regulados ou órgão regulador nacional ou estrangeiro. Serão pontuados, no máximo, um engenheiro (subitem 3.1.1), um especialista de nível superior 1 (subitem 3.1.2.) e um especialista de nível superior 2 (subitem 3.1.3).	Serão considerados para fins de pontuação, no máximo, 10 (dez) anos de experiência (***).		0,13 pontos/ano de experiência	
	Para efeito de cálculos, os membros da equipe técnica serão avaliados individualmente e a pontuação final será o resultado do somatório da pontuação individual de cada membro (limitado a dez anos) dividido por 3 (três).			
3.3 Experiência Específica				1,60
3.3.1 Compreende a experiência em prestação de serviços de consultoria na elaboração ou aprimoramento de metodologia de revisão tarifária para empresa prestadora de serviços públicos regulados ou órgão regulador nacional ou estrangeiro que utilize o regime de tarifação por preços máximos. Serão pontuados, no máximo, um engenheiro (subitem 3.1.1), um especialista de nível superior 1 (subitem 3.1.2.) e um especialista de nível superior 2 (subitem 3.1.3).	Para fins de pontuação será considerada a soma dos trabalhos realizados pelos integrantes da equipe apresentados conforme subitens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3, totalizando no máximo 3 (três) trabalhos. (****)		0,16 pontos/trabalho	
3.3.2 Compreende a experiência em prestação de serviços de consultoria na elaboração ou aprimoramento de metodologia de revisão tarifária, e amplo conhecimento em estudos de reestruturação tarifária e cálculo de subsídios, prestado à empresa prestadora de serviços públicos ou ao correspondente órgão regulador, nacional ou estrangeiro que utilize a metodologia de Empresa de Referência para apuração dos custos operacionais eficientes e o regime de tarifação por preços máximos. Serão pontuados, no máximo, um engenheiro (subitem 3.1.1), um especialista de nível superior 1 (subitem 3.1.2) e um especialista de nível superior 2 (subitem 3.1.3).	Para fins de pontuação será considerada a soma dos trabalhos realizados pelos integrantes da equipe apresentados conforme subitens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3, totalizando no máximo 4 (quatro) trabalhos. (****)		0,16 pontos/trabalho	
3.3.3 Compreende a experiência em prestação de serviços de consultoria na gestão patrimonial em levantamentos de ativos de empresa pública ou privada com valor total de ativos mínimo a partir da ordem de centena de milhão, de complexidade tecnológica igual ou superior, prestado à empresa prestadora de serviços públicos ou a correspondente órgão regulador nacional ou estrangeiro. Serão pontuados, no máximo, um engenheiro (subitem 3.1.1), um especialista de nível superior 1 (subitem 3.1.2) e um especialista de nível superior 2 (subitem 3.1.3).	Para fins de pontuação será considerada a soma dos trabalhos realizados pelos integrantes da equipe apresentados conforme subitens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3, totalizando no máximo 3 (três) trabalhos. (****)		0,16 pontos/trabalho	
Estará eliminada a proposta técnica que obtiver pontuação final para os Critérios para Avaliação da Equipe Técnica menor do que 1,20 pontos				

Estará eliminada a proposta que obtiver pontuação final para os Critérios para Avaliação da

Equipe Técnica menor do que 1,20 pontos.

(*) Os profissionais sem título de Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado serão aceitos, porém não pontuarão. Os títulos de Pós-Graduação (lato sensu), Mestrado e Doutorado (stricto sensu) elencados no subitem 3.1, deverão ser comprovados por meio de certificado/diploma emitido pela instituição nacional devidamente reconhecida pelo MEC ou instituição estrangeira, exigindo-se uma carga horária mínima de 360 horas em cada titulação. Em caso de graduação ou pós-graduação realizada no exterior, requer-se a revalidação dos diplomas sob as condições definidas no art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Para fins de cálculo da pontuação final do profissional será considerada apenas a titulação de maior valor, ou seja, profissionais com mais de uma pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) será considerada apenas a de maior valor entre elas.

(**) Serão considerados para fins de pontuação Mestrado e Doutorado (stricto sensu) nas áreas de Engenharia, Economia ou Ciências Contábeis, desde que devidamente comprovado pela instituição competente. Cabe ressaltar que para fins de pontuação será considerada apenas a maior titulação.

(***) A comprovação de experiência na atividade deverá ser efetuada mediante apresentação de declaração/atestado de capacidade técnica do órgão ou empresa CONTRATANTE atestando as atividades exercidas e as datas (mês e ano) de início e fim de sua realização. Na totalização do somatório dos períodos apresentados, será considerado como ano completo, a fração igual ou superior a 08 (oito) meses.

(****) A comprovação dos trabalhos realizados deverá ser feita por intermédio de atestado de capacidade técnica expedido pela empresa pública ou privada CONTRATANTE, assinado por representante devidamente, constando o objeto de trabalho realizado. Os trabalhos apresentados para pontuação do subitem 3.3.2 poderão ser reconhecidos para pontuação do subitem 3.3.1, desde que atendam às exigências específicas do subitem.

ANEXO D - TERMO DE REFÊNCIA - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br, e os documentos dos itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, abaixo descritos:

Os licitantes que não estiverem inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do DECON/SEAP, deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do licitante, se for o caso. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar Certidão, expedida pela Junta Comercial, onde conste seu enquadramento nas disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

1.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

1.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1 O licitante deverá encaminhar:

1.3.1.1 cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

1.3.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa; para pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor de seu domicílio;

1.3.1.3 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

1.3.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}$$
$$\text{LG} = \text{-----};$$
$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}; e$$

1.3.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DECON/SEAP, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.3.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.3.1.7 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DECON/SEAP, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente”.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos no que se refere à prestação de Comprovação de desempenho técnico da empresa, através de Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público, atestando que a empresa tenham participado de serviços de Revisão Tarifária ou modelagens de concessão de Redes de Saneamento, Gás e/ou Energia Elétrica.

1.4.2 Declaração da empresa ou do consórcio de empresas, indicando os engenheiro(s) responsável(is) técnico(s) e ou economista(s) que atenda(m) ao solicitado no subitem 1.4.6 nos termos do modelo, **Anexo XX do Edital**.

1.4.3 Declarações firmadas pelos profissionais indicados pela empresa ou pelo consórcio de empresas licitante, autorizando suas inclusões na equipe técnica, nos termos do modelo, Anexo 08 do Edital.

1.4.4 Certificado de registro da empresa no CREA, atendendo ao disposto na Lei nº 5.194, de 24/12/66, em consonância com o artigo 1º da Resolução nº 413, de 27/06/97, do CONFEA, alternativamente, poderá ser apresentado registro no CORECON, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- Razão social;
- Endereço;
- Atividade;
- Número e data do registro;

- Ramo/atividade;
- Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s).

1.4.5 Comprovação de que os engenheiros responsável(eis) técnico(s) e/ou economista(s) indicado(s) pela empresa ou pelo consórcio de empresas no subitem 14.1.1, que estiverem atendendo ao solicitado no 1.4.6, pertence(m) ao quadro permanente de empregados da empresa, na data da abertura da licitação, através da Carteira de Trabalho e Previdência Social. Caso algum dos engenheiros e/ou economistas indicados pela empresa ou pelo consórcio de empresas, seja o sócio ou acionista da mesma, deverá fazer prova através do Contrato Social ou Estatuto

1.4.6 Comprovação, através de Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que o(s) engenheiro(s) responsável(eis) técnico(s) e/ou economistas indicado(s) pela empresa tenham participado de serviços de Revisão Tarifária Periódica de Redes de gás.

1.4.7 A(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) deverá(ão) estar registrada(s) no CREA ou alternativamente no CORECON.

1.4.8 A(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) citados no subitem 1.4.6 deverá(ão) ser fornecida(s) pelo(s) respectivo(s) contratante(s) e proprietário(s) da(s) obra(s) e/ou serviço(s).

1.4.9 Caso o(s) engenheiro(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) apresente(m) o acervo técnico do CREA, o mesmo deverá estar acompanhado da(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões).

1.4.10 A(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) poderá(ão) pertencer a engenheiros responsáveis técnicos e/ou economistas distintos desde que atendam às condições dos subitens - Poderão ser indicados um ou mais engenheiros responsáveis técnicos e/ou economistas, desde que atendam às condições dos subitens 1.4.6 e 1.4.7.

1.5 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474/2015).

1.5.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.